



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 03 de maio de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### DECRETO N° 021/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

*Delega poderes ao Departamento Contábil/Financeiro para o fim especial de realizar a abertura de Crédito Suplementar, na forma que indica e adota outras providências.*

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o departamento contábil/financeiro, autorizado a efetuar a abertura de crédito suplementar adicionais versus transposição, remanejamento ou transferências de recursos na Lei Orçamentária vigente, para suprir toda e qualquer insuficiência de dotações orçamentárias no decorrer do mês de **MAIO/2021**, de acordo com os dispositivos estabelecidos na Lei Municipal n° 699/2020, de 09/12/2020.

**Art. 2º.** Feitas as comunicações legais, registre-se e publique-se.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01/05/2021.

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### DECRETO N° 022/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Riacho dos Cavalos para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal n° 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal n° 10.540/2020,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido para o Município de Riacho dos Cavalos o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo

de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

**§ 1º.** É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

**§ 2º.** Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outras, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Riacho dos Cavalos, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

**§ 3º.** O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidência da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

**Art. 3º.** Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação, no prazo estabelecido no presente decreto, serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a respectiva autonomia.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos definidos nos termos do art. 18, do Decreto Federal n° 10.540/2020.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

#### ANEXO I

#### DECRETO N° 22/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

#### **DIAGNÓSTICO ATUAL SIAFIC**

Diagnóstico atual do SIAFIC utilizado pelo município considerando a adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n° 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 03 de maio de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

Requisitos	Ações	Atende								
		Sim	Não	Em parte						
Procedimentos Contábeis	os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X			Transparência da informação	saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas				
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacional (em português e em real)	X				É vedada a geração de registro cuja data não corresponda a data do fato contábil ocorrido	X			
	As transações efetuadas em moeda estrangeiras são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro			X		É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	X			
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial), encontra-se a disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	X				As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada	X			
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa e verificabilidade.	X				É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico no mínimo quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto a previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções.	X				No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e prioridade estabelecido pelo STN	X			
	Os registros contábeis contém no mínimo (i) a data da ocorrência da transação (ii) a conta debitada (iii) a conta creditada (iv), o histórico da transação, com referência a documentação de suporte de forma descritiva ou por meio de uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	X				O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município, possui mecanismo que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	X			
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários a sua perfeita caracterização e identificação	X				Existe possibilidade de realizar cópi de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	X			
	No sistemas contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial), são contemplados procedimentos contábeis mantidos em sua base de dados no sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	X				O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X			
	É vedado o controle periódico de		X			A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do Município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico – ePING		X		
						O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município, possui mecanismo de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X			

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV	Publicação Semanal	Segunda Feira, 03 de maio de 2021.
---------	--------------------	------------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA

Outros Requisitos	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que a unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos, definidos nas políticas de acesso dos usuários	X				insumos/serviços/recursos financeiros necessários a implantação e concepção do SIAFI local			
	O acesso para registro e consultas dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de códigos de identificação próprio e intransferível				X	02	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias a elaboração do projeto e consecução do sistema	20/05/2021	15/09/2021
	Os documentos referentes ao cadastramento e habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários				X	03	Elaborar preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas	20/05/2021	06/09/2021
	As base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial), no Município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X				04	Dotar orçamentariamente (LDO e LOS de 2022), as ações (projetos e atividades), com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos	20/05/2021	06/08/2021
						05	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes	06/08/2021	31/03/2022
						06	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, tributário, patrimônio, almoxarifado, etc	06/08/2021	31/03/2022
						07	Garantir que o SIAFIC é sistema único e cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários	06/08/2021	02/01/2023
						08	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados de informações de maneira centralizada	06/08/2021	31/03/2022
						09	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo	06/08/2021	31/03/2022
						10	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial	06/08/2021	31/03/2022
						11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente	06/08/2021	31/03/2022
						12	Garantir que o SIAFIC permite o armazenamento, integração, importação e exportação e exportação de dados	06/08/2021	31/03/2022
						13	Atestar que o SIAFIC contenha mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade das informações	06/08/2021	31/03/2022
						14	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do sistema desenvolvedor nos documentos contábeis que deram origem aos registros	06/08/2021	31/03/2022
						15	Garantir que o SIAFIC contenha controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consultas e também de acesso aos dados das demais unidades gestoras (cadastro com	06/08/2021	31/03/2022

Riacho dos Cavalos/Pb, 03 de maio de 2021.

*Francisco Eudes Vieira de Araújo*

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

### ANEXO II

DECRETO Nº 22/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

### PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

Itens	Ações	Data início: (mês/ano)	Data conclusão: (mês/ano)
01	Levantar informações dos	02/06/2021	30/07/2021

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV	Publicação Semanal	Segunda Feira, 03 de maio de 2021.
---------	--------------------	------------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA

	CPF ou certificado digital e condifcação própria e intransferível)				eletrônico de no mínimo: a) DESPESA: I – execução; II – classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte de recursos que financiou o gasto; III – desenvolvimento independentes da execução orçamentária; IV – PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefício previdenciário; V – convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e valor; VI – licitação ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso. b) RECEITA: I – previsão na LOA; II – lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III – arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV – recolhimento; V – classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos;		
16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou certificado digital	06/08/2021	31/03/2022				
17	garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões ou alterações efetuadas pelo usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito a usuários permitidos	06/08/2021	31/03/2022				
18	Garantir que o SIAFIC evidencia, no Mínimo: I – os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II – a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III – a situação patrimonial e sua variação; IV – a apuração dos custos; V – controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI – diário, razão e balancetes (individuais e consolidados); VII – demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII – operações intragovernamentais; IX – origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.	06/08/2021	31/03/2022				
19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas backup	06/08/2021	31/03/2022	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade;	06/08/2021	31/03/2022
20	Assegurar que a sociedade tenha acesso as informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público	06/08/2021	31/03/2022	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária	06/08/2021	31/03/2022
21	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizaas, disponibilização de informações até o primeiro dia útil, subsequente a data do registro contábil.	06/08/2021	31/03/2022	27	Assegurar o registro: (1) – foi feito conforme partidas dobradas; (2) foi feito em idioma e moeda corrente nacional	06/08/2021	31/03/2022
22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade de modo funcional	06/08/2021	31/03/2022	28	assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais doemonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de contabilidade aplicado ao setor público (MCASP) e no plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), de forma individual e consolidada e que ficam a disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo;	06/08/2021	31/03/2022
23	Certificar que o SIAFIC observa a lei geral de proteção de dados LGPD	06/08/2021	31/03/2022	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de fora analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte	06/08/2021	31/03/2022
24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio	06/08/2021	31/03/2022				

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO  
DE RIACHO DOS CAVALOS/PB**

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLV	Publicação Semanal	Segunda Feira, 03 de maio de 2021.
---------	--------------------	------------------------------------

**EDIÇÃO EXTRA**

30	Garantir o registro contábil conterà, no mínimo: I – data da transação; II – contra debitada; III – contra creditada; IV – histórico das transações com referência a documentação de suporte de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V – valor da transação; VI – numero de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	06/08/2021	31/03/2022
31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos;	06/08/2021	31/03/2022
32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I – contabilização apenas na exportação de dados; II – registro cuja data não corresponda a data do fato contábil ocorrido; III – alteração dos códigos fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV – utilização de ferramentas de sistemas que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido;	06/08/2021	31/03/2022
33	Garantir que até o dia 30/01, para registrar os atos de gestão orçamentárias e financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar)	06/08/2021	31/03/2022
34	Garantir que até o dia 28 ou 29/02, para o fechamento dos balanços e outras informações com periodicidade anual;	06/08/2021	31/03/2022
35	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	06/08/2021	31/03/2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO III

DECRETO N° 22/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO**

PLANO DE AÇÃO – DECRETO 10.540/2020	2021							
1. Ciência do decreto 10.540/2020;								
2. Mapeamento do decreto 10.540/2020;								
3. Definir as áreas envolvidas;								
4. Estabelecer as ações necessárias para implementação;								
5. Decreto estabelecendo o Plano de Ação;								
6. Encaminhamento do decreto para os controles internos e externos								
7. Divulgação em meio eletrônico de amplo acesso público								
8. Implementação de ações								
9. Execução do SIAFIC.								

Riacho dos Cavalos/Pb, 03 de maio de 2021.

*Francisco Eudes Vieira de Araújo*

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal

Riacho dos Cavalos/Pb, 03 de maio de 2021.

*Francisco Eudes Vieira de Araújo*

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 03 de maio de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Decreto nº 023/2021

De, 03 de maio de 2021.

**Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos/PB, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e as demais normas que regem a matéria, e,

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavirus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavirus definida pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos com aglomeração;

**Considerando** que os últimos dados divulgados demonstram que a Paraíba está em um cenário que projeta declínio gradativo de pressão no sistema de saúde nas próximas semanas, permitindo a retomada algumas atividades com a rígida observância dos protocolos emanados pela Secretaria de Estado da Saúde que enfatizam o uso contínuo de máscaras, constante higienização das mãos e o distanciamento social, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

### DECRETA

**Art. 1º.** No período compreendido entre 03 a 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 22:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes (takeaway).

**Art. 2º.** No período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local, podendo chegar a 50% da capacidade com a utilização de áreas abertas.

**Art. 3º.** No período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, os estabelecimentos do setor de serviços e o comércio poderão funcionar até dez horas contínuas por dia, sem aglomeração

de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**§ 1º.** Dentro do horário determinado no caput os estabelecimentos e as entidades representativas de classe poderão estabelecer horários diferenciados, de modo a permitir que os seus empregados possam começar e encerrar a jornada em horários diferentes e alternados, com o objetivo de reduzir a aglomeração no transporte público.

**§ 2º.** Ampliar as áreas destinadas as feiras livres, possibilitando o maior distanciamento entre as bancas e ampliação dos corredores de circulação de pessoas.

**Art. 4º.** No período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, a construção civil somente poderá funcionar das 06:30 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

**Art. 5º.** poderão funcionar também, no período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:

I - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 3º;

II – academias;

III – escolinhas de esporte;

IV – instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares;

V – hotéis, pousadas e similares;

VI – construção civil;

VII – indústria.

**Art. 6º.** O descumprimento ao disposto nesse decreto, ensejará a aplicação de multa ao infrator ou infratora a partir de R\$ 3.000,00 (três mil reais). E em caso de reincidência, a partir de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais, decorrentes de infração a medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e desobediência (art. 330 do Código Penal).

**Parágrafo Único.** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavirus (COVID-19).

**Art. 7º.** Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estadual e municipais, em todo território estadual, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.

**§ 1º.** No período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, as escolas e instituições privadas dos ensinos superior e médio funcionarão exclusivamente através do sistema remoto.

**§ 2º.** As aulas práticas para os alunos concluintes dos cursos superiores poderão ser realizadas presencialmente, observando todas as normas de distanciamento social, o uso de máscaras e a higienização das mãos.

**§ 3º.** No período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão funcionar através do sistema híbrido, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.

**§ 4º.** As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista – TEA e pessoas com deficiência.

**Art. 8º.** Ficam suspensas, no período compreendido entre os dias 03 e 19 de maio de 2021 as atividades nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** O disposto nesse artigo não se aplica às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Administração.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 03 de maio de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

**Art. 9º.** Permanece obrigatório, em todo o território do Município de Riacho dos Cavalos/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares.

**Parágrafo Único.** Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

**Art. 10.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2021.

**Art. 12.** Revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Eudes Vieira de Araújo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS E UTILITÁRIOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto a: Almeida Terraplanagem e Construções - R\$ 91.800,00; NGV AGENCIADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 160.200,00. Riacho dos Cavalos-PB, 30 de Abril de 2021. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS E UTILITÁRIOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB- CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Almeida Terraplanagem e Construções - R\$ 91.800,00; NGV AGENCIADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 160.200,00. Riacho dos Cavalos-PB, 03 de Maio de 2021. FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS E UTILITÁRIOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB- CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Epitácio Maia de Vasconcelos, Secretário de Política Urbana, Obras e Transportes, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Riacho dos Cavalos-PB, 03 de Maio de 2021. FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGAS E UTILITÁRIOS COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB- CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2021. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 361 0006 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL MANTER AS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação \* 3390.00 Aplicações Diretas 000109 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1113 Transferências do FUNDEB 40% 3390.00 Aplicações Diretas 000128 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 365 0006 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação \* 3390.00 Aplicações Diretas 000532 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1113 Transferências do FUNDEB 3390.00 Aplicações Diretas 000170 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fiscal 12 366 0006 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS-EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação \* 3390.00 Aplicações Diretas 000192 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 368 0006 2044 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE MANTER AS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL COM RECURSOS DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 1120 Transferência do Salário-Educação 3390.00 Aplicações Diretas 000476 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.700 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 04 122 0008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 - Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLV

Publicação Semanal

Segunda Feira, 03 de maio de 2021.

## EDIÇÃO EXTRA

000214 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 03/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00044/2021 - 03.05.21 - Almeida Terraplanagem e Construções - R\$ 91.800,00; CT Nº 00045/2021 - 03.05.21 - NGV AGENCIADORA E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 160.200,00.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021; ADJUDICO o seu objeto a: LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 277.200,00. Riacho dos Cavalos-PB, 29 de Abril de 2021. LORETA MARIA VIEIRA - Pregoeira Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 277.200,00. Riacho dos Cavalos-PB, 30 de Abril de 2021. FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021; DESIGNO os servidores Vanda Marcia Nobre de Almeida, Secretária de Educação, como Gestor; e Ronaldo Soares Farias de Andrade, Secretário de Administração, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Riacho dos Cavalos-PB, 03 de maio de 2021. FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAÚJO - Prefeito Constitucional.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMPOR CESTAS DA MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIR COM OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB, DURANTE O ANO DE 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos: 20.600 SECRETARIA DE EDUCACAO 12 306 0003 2011 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAEF ADQUIRIR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, COMO FORMA DE CONTRIBUIR PARA UMA MELHOR APRENDIZAGEM E FAVORECER A FORMAÇÃO DE BONS HÁBITOS ALIMENTARES. 1001 Recursos Ordinários 3390.00 Aplicações Diretas 000092 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal 1122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 3390.00 Aplicações Diretas 000093 3390.30 99 Material de Consumo Fiscal. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00046/2021 - 03.05.21 - LFF Comercial de Alimentos Eireli - R\$ 277.200,00.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

**Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo**